



**TESTE DE INTEGRIDADE -2022**

**CÉDULA DE VOTAÇÃO - ELEIÇÕES 2022  
1º TURNO**

DEPUTADO FEDERAL

--	--	--	--

DEPUTADO ESTADUAL

--	--	--	--	--

SENADOR

--	--	--

GOVERNADOR

--	--

PRESIDENTE

--	--

**CÉDULAS PREENCHIDAS POR VOLUNTÁRIOS**



**TESTE DE INTEGRIDADE -2022**

**CÉDULA DE VOTAÇÃO - ELEIÇÕES 2022  
1º TURNO**

DEPUTADO FEDERAL

--	--	--	--

DEPUTADO ESTADUAL

--	--	--	--	--

SENADOR

--	--	--

GOVERNADOR

--	--

PRESIDENTE

--	--

**CÉDULAS PREENCHIDAS POR VOLUNTÁRIOS**



**TESTE DE INTEGRIDADE -2022**

**CÉDULA DE VOTAÇÃO - ELEIÇÕES 2022  
1º TURNO**

DEPUTADO FEDERAL

--	--	--	--

DEPUTADO ESTADUAL

--	--	--	--	--

SENADOR

--	--	--

GOVERNADOR

--	--

PRESIDENTE

--	--

**CÉDULAS PREENCHIDAS POR VOLUNTÁRIOS**



**TESTE DE INTEGRIDADE -2022**

**CÉDULA DE VOTAÇÃO - ELEIÇÕES 2022  
1º TURNO**

DEPUTADO FEDERAL

--	--	--	--

DEPUTADO ESTADUAL

--	--	--	--	--

SENADOR

--	--	--

GOVERNADOR

--	--

PRESIDENTE

--	--

**CÉDULAS PREENCHIDAS POR VOLUNTÁRIOS**



TRIBUNAL REGIONAL ELEITORAL DE ALAGOAS  
Avenida Aristeu de Andrade nº 377 - Bairro Farol - CEP 57051-090 - Maceió



## TERMO DE REFERÊNCIA

### CONTRATO DE MATERIAL GRÁFICO (IMPRESSOS - CÉDULAS VOTAÇÃO PARALELA - MODELO ÚNICO) - ELEIÇÕES 2022

#### 1. OBJETO

**1.1.** Aquisição de material gráfico - cédulas de votação - votação paralela - modelo único - para as Eleições Gerais de 2022, de acordo com as especificações técnicas e as condições constantes do Termo de Referência (ANEXO I) deste Edital.

OBS.:

**I** - Os modelos constante no **Anexo II (1153287) são ilustrativos**, e servirão de base para auxiliar a elaboração do orçamento por parte da empresa a ser contratada, e ainda para a sua devida confecção, adequando-o apenas ao Estado de Alagoas e também aos cargos de segundo turno, se houver..

**II** - O modelo a ser impresso (objeto deste Termo de Referência), será encaminhado à empresa contratada pelo Tribunal Regional Eleitoral de Alagoas - TRE/AL (contratante).

#### 2. JUSTIFICATIVA

Atender à demanda de material gráfico necessário à preparação e realização da auditoria da votação eletrônica - teste de integridade da urna eletrônica durante as Eleições Gerais 2022.

**3. CONDIÇÕES: Dada a proximidade do pleito, a aquisição deve ser de forma imediata, devendo o fornecedor entregar os materiais contratados em até 3 dias úteis a partir do recebimento da Nota de Empenho, prazo este que não pode ultrapassar em hipótese alguma o dia 23 de setembro do corrente.**

**3.1.** Os itens destinados ao 2º Turno de Votação, se houver, somente serão confeccionados mediante autorização da Unidade Fiscalizadora, a ser providenciada no

dia útil imediato à realização do 1º Turno, observando-se o prazo de entrega **até o dia 10 de outubro de 2022**.

**3.2.** O prazo para a Unidade Fiscalizadora aferir a compatibilidade prévia do material com as especificações deste Termo de Referência será imediato ao recebimento do modelo impresso para aprovação, que poderá ser via whatsapp..

#### **4. OBRIGAÇÕES DA CONTRATADA**

**4.1.** Executar o objeto do contrato rigorosamente de conformidade com todas as condições, modelos e prazos estipulados;

**4.2.** Não transferir a outrem, no todo ou em parte, o fornecimento ajustado sem prévia e expressa anuência do Contratante;

**4.3.** Substituir, de imediato, a contar do recebimento da notificação, todo e qualquer material que apresentar defeito ou estiver fora das especificações constantes deste Termo.

**4.4.** Remover, às suas expensas, no prazo máximo de 30 dias corridos, o material que, em virtude de sua rejeição, tiver sido substituído, sob pena de descarte ou de aproveitamento por parte da Administração;

**4.5.** Assumir as responsabilidades pelos encargos fiscais e comerciais resultantes da contratação.

**4.6.** Manter, durante vigência do contrato, em compatibilidade com o compromisso assumido, todas as condições de habilitação e qualificação exigidas na licitação;

**4.7.** Responder por quaisquer danos causados direta ou indiretamente ao TRE-AL, ou a terceiros, decorrentes de sua culpa ou dolo, na entrega do material, não excluindo ou reduzindo essa responsabilidade, mesmo que não haja fiscalização ou o acompanhamento do TRE-AL;

**4.8.** Comunicar ao TRE-AL, no prazo máximo de 2 dias úteis que anteceder o prazo da entrega do material, os motivos que impossibilitem o seu cumprimento.

**4.9.** Prestar todos os esclarecimentos que forem solicitados em qualquer fase da contratação.

#### **5. OBRIGAÇÕES DO CONTRATANTE**

**5.1.** Efetuar o pagamento à empresa, de acordo com a forma e prazo estabelecidos;

**5.2.** Prestar as informações e os esclarecimentos pertinentes ao objeto, quando solicitados pelo fornecedor;

#### **6. ENTREGA E RECEBIMENTO**

**6.1.** Os produtos deverão ser entregues **impreterivelmente**, no horário de expediente do Órgão, no Almoxarifado do Tribunal Regional Eleitoral de Alagoas, situado na Rua Barão de Jaraguá, 230, no Bairro Jaraguá, CEP 57.022.140, telefone: (82) 3328-1947, (82) 2122 7690. (82) 99335 0636.

**6.2.** Após o prazo de entrega, o fornecedor ficará sujeito a sanções por mora ou inadimplemento parcial ou total do contrato, conforme disposto neste instrumento

convocatório.

**6.3.** Por ocasião da entrega, os materiais serão conferidos e, se verificadas irregularidades, serão devolvidos à empresa contratada, que terá o prazo máximo de 1 dias úteis para substituí-los, circunstância que não interromperá o prazo de execução contratual.

**6.4.** O recebimento será efetuado provisoriamente de forma imediata, sendo verificado no ato a conformidade do item.

**6.4.1.** Definitivamente, em até 5 dias úteis, após verificação de qualidade e quantidade dos materiais e consequente aceitação pela Unidade Demandante.

**6.5.** Todos os impressos deverão ser entregues adequadamente embalados, em conformidade com as especificações do Anexo I deste Termo de Referência.

**6.6.** O recebimento do objeto desta licitação será condicionado à conferência, ao exame qualitativo e à aceitação final, obrigando-se a Contratada a reparar, corrigir, substituir, no todo ou em parte, sanar os vícios, defeitos ou as incorreções porventura detectados.

## **7. SANÇÕES ADMINISTRATIVAS**

**7.1.** A contratada que, convocada dentro do prazo de validade da sua proposta, não assinar o contrato, deixar de entregar documentação exigida, apresentar documentação falsa, ensejar o retardamento do fornecimento de seu objeto, não mantiver a proposta, falhar ou fraudar no fornecimento do material, comportar-se de modo inidôneo, fizer declaração falsa ou cometer fraude fiscal, ficará impedida de licitar e de contratar com a União, e será descredenciada no SICAF, ou nos Sistemas de Cadastramento de Fornecedores a que se refere o inciso XIV do art. 4º da Lei nº 10.520, de 17 de julho de 2002, pelo prazo de até 5 anos, sem prejuízo das multas previstas no Edital e das demais cominações legais.

**7.2.** No caso de inexecução total ou parcial das obrigações assumidas, garantida a prévia defesa, sujeitar-se-á a empresa adjudicatária às seguintes sanções:

**7.2.1.** Advertência, em virtude do descumprimento de obrigações de pequena monta, podendo a Administração, no caso de haver o cometimento reiterado das faltas ensejadoras desta sanção, aplicar outras mais severas. A advertência será processada mediante notificação à Contratada, estabelecendo prazo para cumprimento das obrigações assumidas;

**7.2.2.** Multa:

**7.2.2.1.** Multa de mora – nos percentuais abaixo, cobrada por dia de atraso, cumulativamente, após decorrido o prazo de entrega fixado no instrumento convocatório; que será calculada sobre o valor empenhado, até o limite máximo de 15 (quinze) dias:

**a1)** 0,5% por dia de atraso, do 1.º ao 5º dia;

**a2)** 1,0% por dia de atraso, do 6º ao 10º dia;

**a3)** 1,5% por dia de atraso, do 11º ao 15º dia.

**7.2.2.2.** Multa por inexecução contratual:

**b1)** Inexecução parcial – multa no percentual de 20%, que será calculada sobre o valor empenhado, por inadimplência de qualquer item contratado ou pelo atraso superior a 15 dias e inferior a 25 dias, podendo, a critério da Administração, não mais ser aceito o material;

**b2)** Multa de 10% (dez por cento), sobre o valor integral do contrato, em virtude de descumprimento do item **8.1** deste Termo de Referência.

**b3)** Multa de 10% (dez por cento), sobre o valor integral do contrato, em virtude de descumprimento do item **8.5** deste Termo de Referência.

**b4)** Inexecução total – multa no percentual de 30%, que será calculada sobre o valor empenhado, cobrada pelo atraso superior a 25 dias, desde que a administração não mais aceite o material;

**7.3.** As multas serão descontadas pelo CONTRATANTE dos pagamentos devidos à CONTRATADA e poderão ser aplicadas cumulativamente entre si, bem como com as demais sanções previstas neste tópico, podendo ser, inclusive, cobradas judicialmente.

**7.4.** As multas não têm caráter indenizatório e seu pagamento não eximirá a empresa licitante de ser acionada judicialmente pela responsabilidade civil, decorrentes das infrações cometidas.

**7.5.** Não será aplicada multa se, comprovadamente, o atraso na execução dos serviços, advir de caso fortuito ou motivo de força maior.

**7.6.** Da sanção aplicada caberá recurso, no prazo de 5 dias úteis da notificação, à autoridade superior àquela que aplicou a sanção.

**8. DOS CRITÉRIOS DE SUSTENTABILIDADE** - Exigimos que os bens sejam constituídos, no todo ou em parte, por material reciclado, atóxico, biodegradável, e que estejam em conformidade com o Art. 5º , incisos I a IV e seus parágrafos, da IN Nº 01, de 19 de janeiro de 2010 - MPOG.

## **ANEXO I**

<b>ITEM</b>	<b>ESPECIFICAÇÃO</b>	<b>BASE DE CÁLCULO</b>	<b>UNIDADE</b>	<b>QUANT. 1º TURNO</b>	<b>QUANT. 2º TURNO (SE HOVER)</b>
	Cédula única de votação paralela - ELEIÇÕES GERAIS 2022 - 1º turno,	Serão confeccionadas 2 cédulas por folha de			

<p><b>01</b></p>	<p><b>conforme modelo ilustrado em ANEXO II com adequações ao Regional de Alagoas.</b></p> <p>impressão: frente e verso na cor preta e tipo uniforme de letras e números,</p> <p>papel branco, AP 75 g/m<sup>2</sup>,</p> <p>dimensões: altura 210mm x largura 148,5mm.</p>	<p>papel tam. A4, totalizando 500 cédulas de votação por seção eleitoral a ser auditada, totalizando 10.000 cédulas, mais o acréscimo contingencial de 10%.</p> <p>As cédulas devem vir cortadas e empacotadas em pacotes com 500unid.</p>	<p><b>Unidade</b></p>	<p>11.000</p>	<p>0</p>
<p><b>02</b></p>	<p>Cédulas de votação paralela - Eleições Majoritárias - 2022 -<b>2º turno</b>, se houver, para os cargos de <b>Governador e/ou Presidente, conforme modelo ilustrado em ANEXO II e adequações aos cargos e Regional.</b></p> <p>impressão: frente e verso na cor preta e tipo uniforme de letras e números,</p> <p>papel branco, AP 75 g/m<sup>2</sup>,</p> <p>dimensões: altura 148,5mm x largura 105mm.</p>	<p>Serão confeccionadas 4 cédulas por folha de papel tam. A4, totalizando 500 cédulas de votação por seção eleitoral a ser auditada, totalizando 10.000 cédulas, mais o acréscimo contingencial de 10%.</p> <p>As cédulas devem vir cortadas e empacotadas em pacotes com 500unid.</p>	<p><b>Unidade</b></p>	<p>0</p>	<p>11.000</p>



Documento assinado eletronicamente por **LUCIANA WANDER DE OLIVEIRA MELO, Membro da Comissão**, em 18/09/2022, às 18:10, conforme art. 1º, III, "b", da Lei 11.419/2006.



A autenticidade do documento pode ser conferida no site [http://sei.tre-al.jus.br/sei/controlador\\_externo.php](http://sei.tre-al.jus.br/sei/controlador_externo.php)



acao=documento\_conferir&id\_orgao\_acesso\_externo=0 informando o código verificador **1153295** e o código CRC **A76A40B5**.

---

0009507-12.2022.6.02.8000

1153295v7